



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

Ofício, nº 31/2017

Ao Presidente da Câmara Municipal de Viana
Excelentíssimo Fábio Luiz Dias
Câmara Municipal de Viana
Viana – Estado do Espírito Santo

Assunto:

Declara como de Utilidade Pública a Associação Coletivo Formate - ACF

Mensagem:


O projeto de lei em questão tem por objetivo dotar a "Associação Coletivo Formate" com o título de Utilidade Pública Municipal. A "Associação Coletivo Formate", tem demonstrado em seu período de existência, comprometimento com a coisa pública, com as questões sociais, ambientais e culturais, além da defesa dos interesses dos munícipes residentes na sua região de atuação.

Nesse sentido, solicito aos meus pares desta Casa de Leis, deferimento da solicitação.

A entidade possui regularidade e documentação necessária para recebimento de tal título, conforme pode ser averiguado em documentação reunida e anexa a este processo.

Sem mais,

Viana, 12 de Dezembro de 2017


Max Dalbert de Castro Sales
Vereador PP

Câmara Municipal de Viana - ES

Protocolo nº 2184

13 / 12 / 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

PROJETO DE LEI N° 62/2017

Declara como de Utilidade Pública a
"Associação Coletivo Formate".


Art. 1º- Declara como de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito municipal a "Associação Coletivo Formate - ACF", associação civil de interesse público, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, fundada em 2015, inscrita no CNPJ 22.420.246/0001-55, situado a Rua São João Del Rey, nº 08 – Quadra 16 – Marcílio de Noronha – Viana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Cessará automaticamente os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

- I – Altere a finalidade para qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II – Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do cartório de registro de títulos e documentos do município;
- III – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV – Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Max Daibert de Castro Sales
Vereador PP

Câmara Municipal de Viana - ES
Protocolo nº 

12/12/17